



FEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

DECRETO Nº 086 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS A CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica local e,

Considerando, o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando, que o Balancete da Receita indica as receitas efetivamente realizadas no exercício de 2020, para fins do disposto no art. 29-A, na seguinte ordem:

Descrição da Receita	Valor
Receita Tributária - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria (Inclusive Multa/Juros e Dívida Ativa)	7.452.906,02
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal (Art. 159, I, “b”, CF/88)	16.840.220,19
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	757.816,12
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho	759.431,80
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (Art. 159, II CF/88)	2.957.350,20
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	0,00
Cota Parte ICMS (Art. 158, IV CF/88)	14.096.264,85
Cota Parte IPVA (Art. 158, III CF/88)	2.924.074,51
Cota Parte IPI (Art. 159, II, § 3º, CF/88)	159.387,94
Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.239,97
TOTAL	45.967.691,60

Considerando, que o limite estabelecido no inciso I do artigo 29-A, da Constituição Federal, que determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo é de até 7% (sete por cento) pela Emenda Constitucional 58/2009;

Considerando, que a base de cálculo é de R\$ 45.967.691,60 (Quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), que aplicado o percentual de 7% (sete por cento), resultará no limite máximo das despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2021, de até o valor de R\$ 3.217.738,41 (Três milhões duzentos e dezessete mil setecentos trinta e oito reais e quarenta e um centavos);

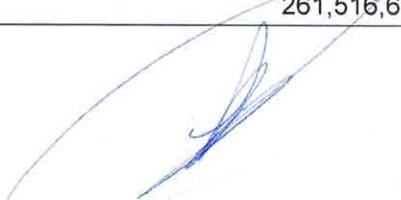
Considerando que o valor da despesa orçamentária do Poder Legislativo foi fixada em R\$ 3.138.200,00 (Três milhões cento e trinta e oito mil e duzentos reais),

Considerando, as parcelas já repassadas ao Legislativo Janeiro a Julho; o saldo bruto disponível em conta bancária do Legislativo no valor de R\$ 6.306,13 (Seis mil trezentos e seis reais e treze centavos) em 31/12/2020, que não foi devidamente devolvido ao tesouro municipal no exercício de 2020, deste modo resultando um montante de R\$ 1.830.616,69 de repasse já realizado; e considerando ainda, que o Art. 29-A da Constituição Federal, estabelece que constitui crime do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos naquele artigo (Art. 29-A, § 2º),

DECRETA

Art. 1º. – O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2021 é da ordem de até R\$ 3.138.200,00 (Três milhões cento e trinta e oito mil e duzentos reais) e serão repassados conforme segue:

Mês	Valor Repasse
Janeiro	261,516,67
Fevereiro	261,516,67
Março	261,516,67
Abril	261,516,67
Maio	261,516,67



Junho	261,516,67
Julho	261,516,67
Agosto	255.210,50
Setembro	261,516,67
Outubro	261,516,67
Novembro	261,516,67
Dezembro	261,516,67
Total	3.131.893,87

Art. 2º. – Os repasses serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, combinado dispositivo constitucional e ainda considerando a Lei Municipal nº 2.228/2020, de 22 de Dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde-MG, 04 de agosto de 2021



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

AFIXADO EM MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA PUBLICADO EM:
04/08/2021
PREFEITURA MUN. DE CAMPINA VERDE - MG
Maria B. Nunes Barcelos
Dir. Administrativo - Matr. 5907